



EDITAL PROPEIN 003/2018

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

**INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

A Universidade de Sorocaba – UNISO, mantida pela Fundação Dom Aguirre, anuncia que estarão abertas as inscrições para que discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas concorram a bolsas de estudos:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Número de Bolsas

	Doutorado
PROSUC TAXA	01

1.2 Período de Inscrição

- no 19 de março de 2018.

1.3 Local

- Prédio Administrativo - Cidade Universitária (Rodovia Raposo Tavares, Km 92,5 – Sorocaba/SP) – 2º andar (Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação), das 9h às 11h e das 14h às 16h.
- Informações pelo e-mail propein@uniso.br

2. Condições para Inscrição

2.1 Para a concessão da bolsa integral exigir-se-á:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Uniso;
- b) Dedicção às atividades do programa de pós-graduação;
- c) Estar dentro do prazo regimental para defesa de sua dissertação;



Universidade de Sorocaba

- d) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional;
- e) Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado oficialmente das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;
- f) Se servidor público demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- g) Firmar termo de compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria CAPES 149, de 1º de agosto de 2017, conforme documento anexo.

Para a concessão de Auxílio Para Pagamento de Taxa Escolar não serão exigidos os incisos b, e, f do item 2.1, sendo os demais itens obrigatórios.

3. Da oferta de bolsas de estudo

3.1. Os Programas de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade de Sorocaba oferece, neste Edital, a seguinte modalidade de taxa escolar:

a) Auxílio Taxa escolar do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias – PROSUC - CAPES/Uniso: oferece auxílio para pagamento da mensalidade (gratuidade), sem bolsa. O número de taxa escolar oferecida depende da disponibilidade pela CAPES;

4. Avaliação

4.1. A avaliação se dará conforme as normas do Anexo I deste Edital.

5.1. O resultado do Processo Seletivo de Bolsas será divulgado no dia **20/03/2018**, a partir das 15h.

5. Disposições gerais

5.1. A classificação final do processo de seleção de candidatos a taxa escolar não implicará obrigatoriamente em concessão da bolsa ou taxa escolar, que estará condicionada à disponibilidade de cada modalidade de auxílio. A taxa será efetivada na medida em que se tornem disponíveis, até a data de publicação de novo edital de seleção de ingressantes e de bolsistas.



Universidade de Sorocaba

- 5.2. Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas é composta pelo Coordenador do Programa, um representante docente e um representante discente do Programa nomeado em Portaria própria.
- 5.3. Ao aceitar a concessão de uma modalidade de bolsa ou taxa escolar, o Doutorando estará automaticamente abrindo mão das demais modalidades, não podendo haver migração ou acúmulo entre bolsas e/ou taxa diferentes.
- 5.4. Os candidatos deverão atender rigorosamente ao disposto na Portaria CAPES 149, de 1º de agosto de 2017, anexa a este Edital.
6. Não caberá recurso dos resultados apresentados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação, ouvido a Comissão de Bolsas.

Sorocaba, 16 de março de 2018.

Prof. Dr. José Martins de Oliveira Jr.

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação



ANEXO I

NORMA INTERNA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS E TAXA PROSUC-CAPES E TAXA DE ISENÇÃO DE MENSALIDADE REMANESCENTES

Esta tem por objetivo definir o critério de atribuição de bolsas e taxa REMANESCENTES aos estudantes regularmente matriculados no PPGCF.

Artigo 1 – A abertura das inscrições às bolsas e taxa liberadas quando da aprovação de bolsa por agência de fomento fica condicionada a disponibilidade das mesmas por meio de publicação de edital.

Parágrafo único – os candidatos devem preencher o requerimento (Anexo II) para concorrer e assinar a declaração sobre os requisitos para a bolsa/taxa.

Artigo 2 - Será considerado como critério para atribuição de bolsas e taxa:

- a) Pontuação oriunda da análise curricular, considerando itens e valores da Ficha de currículo vigente no último edital de seleção do processo seletivo, respectivo para cada curso (mestrado ou doutorado);
- b) Comprovação documental dos objetos de análise para pontuação;
- c) Estudantes com recomendação de acompanhamento pela coordenação sugerida pela comissão de acompanhamento pedagógico não podem concorrer a esta modalidade de bolsa/taxa.

Parágrafo 1 - Nenhum ponto será atribuído ao candidato sem a devida comprovação documental.

Parágrafo 2 - Nenhum ajuste ou modificação na pontuação obtida pelos candidatos poderá ser feita pela comissão de avaliação sem prévia aprovação do colegiado.

Artigo 3 - Critério de desempate

- a) Para os candidatos ingressantes será utilizado como critério o estudante que tiver pontuação maior no item II produção intelectual da ficha de análise curricular do edital vigente.

Artigo 4 – Duração da bolsa/taxa

- a) A concessão da bolsa/taxa não altera o prazo para a defesa, que continua sendo no máximo de 24 meses para mestrado e 36 meses para doutorado, a contar da data de seu ingresso.



Universidade de Sorocaba

Parágrafo único - Não há restrição para o período em que o estudante candidato esteja (ex. primeiro semestre ou último semestre), mas não se pode requerer este auxílio com menos de seis meses de curso para a conclusão do curso.

Artigo 5 – O resultado da seleção será homologado pelo Colegiado.



ANEXO II

PROGRAMA DE BOLSA FICHA DE ENTREVISTA 1º SEMESTRE DE 2018

1. Dados Pessoais

Programa de Pós-Graduação em: _____

Nível: () Mestrado () Doutorado Ingresso em: _____

Nome: _____ RA: _____

E-mail: _____

2. Dados Bancários

Número do Banco: _____

Nome do Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

3. Trabalho

Possui Vínculo Empregatício: () Sim () Não

Se possui: Tipo de Empregador () IES no País () IES no Exterior () Empresa

Empresa: _____

Data de Admissão: _____

Categoria Funcional: () Docente () Não Docente

Renda Bruta Mensal (Em Reais): _____

Telefone: _____

Outros Rendimentos (Em Reais): _____

Desempregado / Sem Rendimentos ()

4. Informações Gerais

Possui alguma relação de trabalho com a Uniso? Sim () Não ()

Possui algum auxílio ou bolsa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional?

Sim () Não ()



Universidade de Sorocaba

Somente para aluno candidato a bolsa integral:

Caso seja contemplado como bolsa poderá ter dedicação integral às atividades do Programa ? Sim () Não ()

Porque está solicitando a bolsa?

A inveracidade das informações prestadas neste formulário, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa de estudo, porventura concedida, ficando desde já autorizado adoção das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, sob pena da lei, que as informações são verdadeiras.

Autorizo efetuar pesquisa cadastral em meu nome.

Sorocaba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Aluno



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou de custeio de taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir o regulamento do Programa PROSUC;

II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;

IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento PROSUC;

V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

VI - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

VII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

XI - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

XII – estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) no cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;

XIII – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa): _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Carimbo e assinatura	Representante da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes Nome e assinatura
---	---